



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1211/2025

em 29 de outubro de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

146 / 25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE BIRIGUI, DO FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO E PROTEÇÃO ANIMAL – FMAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, nos termos a seguir justificados:

Considerando a crescente relevância das políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal, como expressão de cidadania, saúde pública e responsabilidade socioambiental;

Considerando que a regulamentação municipal da matéria se mostra necessária para integrar e fortalecer ações de incentivo à posse responsável, controle populacional, defesa e proteção dos animais;

Considerando que a criação de um Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal possibilita a participação social, a deliberação compartilhada e o acompanhamento permanente das políticas públicas da causa animal;

Considerando que a instituição de um Fundo específico assegura fonte de financiamento e sustentabilidade para os programas, projetos e ações desenvolvidos, conferindo maior transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos;

Considerando a importância de dotar o Município de instrumentos legais que permitam a articulação entre o Poder Público, entidades protetoras, instituições de ensino e a sociedade civil organizada;

Submetemos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, certos de que contribuirá de forma decisiva para o fortalecimento da causa animal em Birigui, em consonância com os princípios constitucionais e com os anseios da população.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP

PROTOCOLO GERAL 3137/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 14:59
Legislativo - PLO 146/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

146/25

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE BIRIGUI, DO FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO E PROTEÇÃO ANIMAL – FMAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Birigui, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas relacionadas à causa animal.

ART. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal: acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Amparo e Proteção Animal – FMAPA; propor políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal; estabelecer diretrizes para programas de educação, controle populacional, fiscalização e defesa dos animais; aprovar projetos a serem financiados pelo Fundo; elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

ART. 3º. O Conselho será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV. 03 (três) representantes de entidades protetoras de animais legalmente constituídas;
- V. 01 (um) representante de instituição de ensino superior que mantenha curso de Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária.

§ 1º. Os membros do Conselho serão designados por Decreto do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. As funções desempenhadas pelos conselheiros serão consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

ART. 4º. Fica instituído o Fundo Municipal de Amparo e Proteção Animal – FMAPA, de natureza contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento, investimento, expansão, implantação e aperfeiçoamento das ações,



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

projetos e programas voltados ao bem-estar animal, à proteção e defesa dos animais e ao controle populacional.

ART. 5º. Constituirão receitas do FMAPA:

- I. Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- II. Recursos provenientes de multas aplicadas por infrações à legislação de proteção aos animais;
- III. Repasses de convênios, consórcios e termos de ajuste;
- IV. Transferências da União e do Estado;
- V. Rendimentos de aplicações financeiras;
- VI. Outras receitas eventuais.

ART. 6º. Os recursos do FMAPA serão depositados em conta específica indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, administrados pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos desta Lei, observadas as deliberações e diretrizes do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

§ 1º. A contabilidade do FMAPA obedecerá às normas da contabilidade pública municipal, assegurando transparência e ampla publicidade dos atos.

§ 2º. Os bens e ativos adquiridos com recursos do FMAPA integrarão o patrimônio do Município.

ART. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ART. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.533, de 15 de março de 2018.

ART. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal